



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 788

**Dá denominação ao logradouro que
especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 12, na quadra 08,
localizada no Conjunto Manoel Deodato, limitando-se com a Rua Projetada
20, no sentido Leste/Oeste, de Rua ARI RODRIGUES MAIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

**Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 30 de
agosto de 1999, 111º da República.**

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO